



DECRETO LEGISLATIVO Nº 792, DE 29 DE JUNHO DE 2023
Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a Senhora **ALINE VIEIRA TOMÁS PROTÁSIO**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de junho de 2023.

PUBLICADO EM

12/09/2023


Odeemes Braz dos Santos
Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/15/2023
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito a Juíza de Direito **ALINE VIEIRA TOMÁS PROTÁSIO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2023.

Alice Marquez Peres Drummond
Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
S.S. 29/05/2023

Adelton José
PRESIDENTE
Prof. Yata
PRESIDENTE
Vilson Poixão
PRESIDENTE

À ordem do dia desta sessão

05/06/2023

Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

06/06/2023

Presidente

Aline Vieira Tomás Protásio, natural de Ituiutaba-MG, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, magistrada lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, Coordenadora do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e do Programa Pai Presente de Anápolis, Diretora de Saúde e Coordenadora de Convênios da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás, integrante do Comitê de Saúde e do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, EXaminadora do 57º Concurso para Juiz Substituto do Estado de Goiás, Coordenadora Estadual do Projeto Linguagem Simples no Sistema de Justiça, instituído pelo TJGO, Coordenadora Adjunta do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação do TJGO (NUPEMEC) e atual Diretora do Foro da Comarca de Anápolis 2021-2023.

É graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás com MBA em Gestão do Poder Judiciário (FGV) e pós-graduação em Docência do Ensino Superior. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás, Aluna Especial do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (Doutorado, autora do Projeto Adoce, projeto esse que levou o nome da Magistrada para todo o país, por ter demonstrado uma maior resolutividade nos acordos de conciliação após as partes ingerirem doce, no caso, com suco de uva, além disso, autora dos Projetos ConciliaNet; Justiça em 24 horas; Projeto Simplificar 5.0 e Projeto Multiplicar, todos com aplicação na atividade jurisdicional da Comarca de Anápolis.

Após 18 anos de magistratura e um louvável serviço prestado à justiça do Estado de Goiás, foi nomeada pela Exma. Presidente do STF, Ministra Rosa Weber e a pedido da mesma, como juíza auxiliar da Exma. Ministra Cármen Lúcia, conforme publicado no Diário Oficial da União em 10/05/2023, onde após louváveis anos dedicados à magistratura assumirá uma importante e honrosa missão como magistrada: Contribuir efetivamente para a proteção das normas constitucionais e resguardar a nossa Constituição Federal.



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Com exemplar conduta e lisura em toda atuação como Magistrada, a Senhora Aline Vieira Tomás Protásio, prestou e continua prestando relevantes serviços à justiça brasileira, por isso, justa a presente homenagem.

Alice Marquez Peres Drummond
Alice Marquez Peres Drummond

Vereadora



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Ver. Yata Anderson Cunha Muniz

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/15/2023, subscrito
pela vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de
Honra ao Mérito a Senhora Aline Vieira Tomás Protásio.**

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da
matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de junho de 2023.

Presidente

Adeilton José da Silva

Relator

Yata Anderson Cunha Muniz

Membro

Vilsomar Paixão do Amaral Villano

PAR E C E R N° 061/2023

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/15/2023, subscrito pela vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de Honra ao Mérito a Senhora **Aline Vieira Tomás Protásio**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

“O decreto legislativo é destinado a regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Honra ao Mérito é conferido às *peessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina incerta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipisis*:

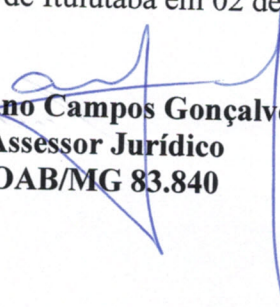
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 02 de junho de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840